PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

C.G.C. 75.370.148/0001-17
Estado do Paraná

L E I Nº 279/97

Súmula: Dá denominação à Rua Projetada "A" do do Conjunto Requião II e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - A rua Projetada "A", localizada no Conjunto Requião II, fica denominada "RUA BEIJA-FLOR".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 1.997.

PUBLICADO
27 / 11 / 97
NAL Tribunal do Interior
02
VISTO

JOÃO DE BITENCOURT
PREFEITO MUNICIPAL